



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 015/94

Eleva os vencimentos dos Servido  
res Públicos Municipais e dá ou-  
tras providências.

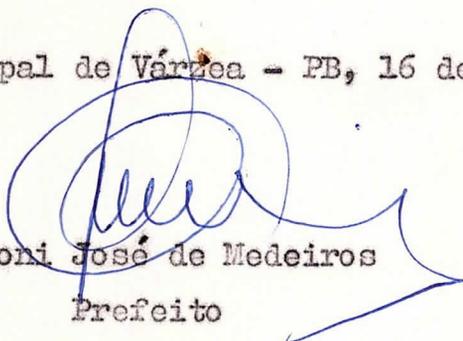
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço ' saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Pú  
blicos Municipais de Várzea - PB, num percentual de 10% ( Dez por Cen-  
to ) sobre os vencimentos do mês de Agosto do corrente ano, com vigên  
cia a partir de 1º de Setembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção com efeito retroativo a 1º de Setembro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 16 de Setembro de  
1994.

  
Otoni José de Medeiros  
Prefeito